

LEI MUNICIPAL Nº 2.017/2017
DE 03 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre a Atualização e Reenquadramento de extinção de cargos vagos, e extinção de vagas sem preenchimento, cargos em vacância, e dá outras providências.

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta lei organiza especificamente o quadro de servidores no que tange à extinção de cargos não providos, a extinção de vagas que não estão preenchidas por servidores, bem como a extinção de cargos sem definições, quando da sua entrada em vacância.

Art. 2º - Ficam extintos os seguintes cargos e suas respectivas vagas de servidores permanentes do quadro:

- I – Atendente
- II - Auxiliar de Consultório Dentário - PSF
- III - Auxiliar de Pedreiro
- IV – Auxiliar Jurídico
- V – Carpinteiro
- VI - Coletor de Lixo
- VII – Coveiro
- VIII - Encanador
- IX - Engenheiro Civil
- X - Fiscal Tributário
- XI - Jardineiro
- XII - Médico Cardiologista
- XIII - Médico Pediatra
- XIV - Médico Psiquiatra
- XV - Médico PSF
- XVI – Psicopedagogo
- XVII - Secretaria da Câmara
- XVIII - Secretário da Junta Militar
- XIX - Secretário de Esportes
- XX - Supervisor Administração da Creche
- XXI - Tratorista
- XXII - Zelador

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I - Chefe do Setor de Agendamentos e Consultas
- II - Chefe de Pediatria
- III - Chefe do Crass e Psicologia
- IV - Chefe do Setor de Recepção e Telefonia
- V - Chefe do Setor da Vigilância Sanitária
- VI - Chefe de Zoonose

Art. 4º - Ficam extintas do quadro de servidores as seguintes vagas:

- I – 01(uma) vaga de Guarda
- II - 02(duas) vagas de Almojarife
- III - 03(três) vagas de Auxiliar Administrativo
- IV - 06(seis) vagas de Auxiliar de Enfermagem
- V - 01(uma) vaga de Encarregado do Departamento Pessoal
- VI - 01(uma) vaga de Eletricista
- VII - 01(uma) vaga de Fiscal Geral
- VIII - 04(quatro) vagas de Inspetor de Alunos
- IX - 01(uma) vaga de Instrutor de Artesanato
- X - 01(uma) vaga de Instrutor de Informática
- XI - 01(uma) vaga de Professor de Música
- XII - 04(quatro) vagas de Recepcionista
- XIII - 03(três) vagas de Secretária Administrativa
- XIV - 01(uma) vaga de Secretario da Prefeitura
- XV - 01(uma) vaga de Técnico de Enfermagem
- XVI - 01(uma) vaga de Tesoureiro
- XVII - 02(duas) vagas de Médico Plantonista
- XVIII - 02(duas) vagas de Monitor Escolar
- XIX - 01(uma) vaga de Operador de Computador
- XX - 01(uma) vaga de Orientador de Projetos
- XXI – 01(uma) vaga de Pedreiro
- XXII - 01(uma) vaga de Professor de Educação Física
- XXIII – 07(uma) vagas de Médico

Art. 5º - Ficam extintos os seguintes cargos quando de sua entrada em vacância:

- I - Auxiliar de Enfermagem
- II - Operador de Computador
- III - Secretária Administrativa
- IV - Secretario da Prefeitura
- V – Tecnólogo
- VI – Instrutor de Informática
- VII – Secretário Administrativo

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrario.

Boracéia, 03 de maio de 2017.

Marcos Vinicio Bilancieri
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário